

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ Nº 42.515.882/0001-78
NIRE Nº 33300115765

CÔMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 23 de julho de 2020, com início às 8h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco nº 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENCIA:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Adilson Dias Oliveira
Membro: Luciano Campos Frade
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

4. CONVIDADOS:

Gerente Geral de Planejamento e Finanças: Genildo Rodrigues de Araujo
Gerente Geral da Presidência: Marcelo Andreetto Perillo

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 09/07/2020, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

Monitoramento da governança corporativa, mediante verificação da *performance* da Companhia em relação ao 5º ciclo de avaliação do Indicador de Governança (IG-SEST) e avaliação da carta anual de políticas públicas e governança corporativa.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento à ordem do dia, considerando que não houve novo ciclo de avaliação do IG-SEST desde a última posição informada (certificação nível 1 obtida pela Companhia referente ao 4º ciclo, conforme registro na Ata da 30ª reunião ordinária), o Comitê, inicialmente, revisou todas as recomendações inerentes a governança corporativa ainda pendentes de atendimento; posteriormente, com a presença do Gerente Geral de Planejamento e Finanças e do Gerente Geral da Presidência, foram discutidos em conjunto os principais aspectos inerentes ao tema. Dentre os esclarecimentos prestados pelo Comitê, merecem registro os seguintes: (i) o tratamento de forma prioritária do treinamento de administradores, nos termos da legislação em vigor, foi objeto de recomendação específica deste Comitê, inicialmente, no exercício de 2018 (registro na Ata da 9ª reunião ordinária). No presente exercício, s.m.j., nenhum treinamento foi até então disponibilizado aos administradores e conselheiros fiscais. Considerando que a legislação prevê que tais treinamentos devam ser realizados, na posse e anualmente, considerando que, de acordo com o Decreto nº 8.945/2016, art. 42, parágrafo único, é vedada a recondução do administrador ou do

conselheiro fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela empresa nos últimos dois anos, e considerando, ainda, que a deficiência em relação a treinamento de conselheiros fiscais foi objeto de registro (como "item não atendido") no relatório da SEST que precede o último certificado IG-SEST emitido (e, por conseguinte, foi objeto de recomendação do COAUD, conforme registro na Ata da 30ª reunião ordinária), em que pesem as dificuldades decorrentes da pandemia, é importante que haja um planejamento específico a respeito; (ii) apesar da reformulação recém-promovida no *site* da Companhia, s.m.j., permanecem as pendências apontadas pelo Comitê (registro na Ata da 23ª reunião ordinária) em relação ao relatório de 12/04/2019, sobre o *status* do projeto de transparência do *site* da NUCLEP, conteúdo do Acórdão nº 1.832/2018/TCU; (iii) há necessidade de que se encaminhe ao Comitê documentação que evidencie a comprovação de que foram regularizados os dois "itens não atendidos" discriminados no relatório da SEST que precede o último certificado IG-SEST emitido; (iv) excetuando-se dois casos recentes, como regra, permanece pendente de atendimento a recomendação (consignada, inicialmente, na Ata da 31ª reunião ordinária e reiterada na Ata da 42ª reunião ordinária) quanto à análise de viabilidade de disponibilizar ao Comitê, de forma mais expedita, o teor dos principais assuntos/deliberações em relação às reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; (v) no que se refere ao estabelecimento em regulamento dos critérios para definição do que deva ser considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial, anteriormente, o Comitê analisou a IS P-011-2017 e concluiu que, s.m.j., ela não atende ao disposto na legislação (Lei nº 13.303/2016, art. 86, § 5º); por conseguinte, a recomendação foi renovada, conforme registro na Ata da 44ª reunião ordinária; (vi) no tocante à obrigação legal de divulgação anual de relatório de sustentabilidade (conforme Lei nº 13.303/2016, art. 8º, *caput* e inciso IX, e Decreto nº 8.945/2016, art. 13, *caput* e inciso IX), em consulta efetuada em 21/07/20 no *site* da Companhia, constatou-se a permanência de divulgação do referido relatório referente ao exercício de 2017. Em função dos aspectos discutidos e das análises efetuadas, o Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações: (i) elaboração de planejamento de treinamentos que iniba a possibilidade de descumprimento da legislação (Lei nº 13.303/2016, art. 17, § 4º, e Decreto nº 8.945/2016, art. 42, *caput* e seus incisos), bem como a possibilidade de infração em relação à vedação prevista no parágrafo único do art. 42 do Decreto nº 8.945/2016, contemplando todos os administradores e Conselheiros Fiscais e, bem assim, todos os aspectos especificamente discriminados na legislação; (ii) monitoramento regular, pela Diretoria Executiva, quanto à execução dos treinamentos planejados; (iii) tomando por base relatório, de 12/04/2019, sobre o *status* do projeto de transparência do *site* da NUCLEP, conteúdo do Acórdão nº 1.832/2018/TCU: a) manutenção deste Comitê informado sobre a prontificação dos quesitos de maior relevância pendentes (gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários; apresentação de séries históricas de metas, indicadores de resultado e impacto e principais resultados e pesquisa de satisfação; integração com o portal de licitações do Banco do Brasil e pesquisa de licitações; relação de empresas impedidas; e informações sobre diárias e passagens); b) fornecimento de informações mais detalhadas das ações a serem adotadas para atendimento do quesito "dados abertos", com indicação de como será disponibilizada, por exemplo, a tabela atualizada de remuneração e/ou subsídio de cada membro / autoridade; c) aprimoramento do controle inerente à atualização, correção e tempestividade das informações disponibilizadas, se possível, com a atribuição precisa dessa responsabilidade a um único elemento organizacional;

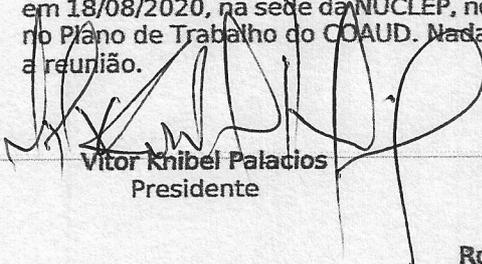
II – Em continuidade ao cumprimento da ordem do dia, o Comitê iniciou a análise da minuta da carta anual de políticas públicas e governança corporativa 2020, referente ao exercício social de 2019, encaminhada pela Gerência Geral da Presidência. Para além de considerar o modelo encaminhado pela SEST, dirigida aos membros do Conselho de Administração, a título de sugestão em auxílio às empresas estatais, a referida análise teve especial ênfase na verificação quanto ao

atendimento: (i) das recomendações de aprimoramento formuladas pelo próprio COAUD quanto da edição da carta 2019 (registro na Ata da 37ª reunião ordinária); (ii) do disposto na Lei nº 13.303/2016, art. 8º, *caput* e incisos I, III e VIII, e no Decreto nº 8.945/2016, art. 13, *caput* e incisos I, III e VIII. A conclusão deste trabalho, com a consequente avaliação a respeito, será efetivada na próxima reunião ordinária;

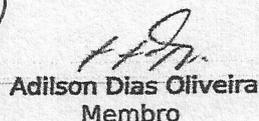
III – Dentre as recomendações exaradas do Comitê inerentes ao tema objeto das discussões e análises efetuadas na presente data, entende-se que o seguinte aspecto mereça um acompanhamento mais detido por parte do Conselho de Administração: estabelecimento em regulamento dos critérios para definição do que deva ser considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial, em conformidade com o previsto na Lei nº 13.303/2016, art. 86, § 5º (recomendação detalhada a respeito consignada na Ata da 44ª reunião ordinária);

IV - Em face da ordem do dia prevista no Plano de Trabalho do COAUD para a próxima reunião ordinária, recomenda-se à Secretaria de Governança e Escrituração que mantenha os contatos necessários a fim de consultar a possibilidade de comparecimento, na referida reunião, do Gerente Geral de Planejamento e Finanças e do Gerente de Contabilidade.

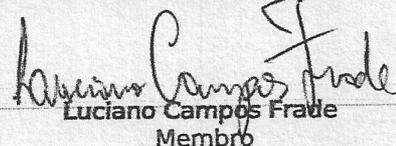
Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 18/08/2020, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



Vitor Khibel Palacios
Presidente



Adilson Dias Oliveira
Membro



Luciano Campos Frade
Membro

Rosângela Vieira Paes da Silva
Secretária

Esta é a última página da Ata da 51ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP